O tema do STF de número 841 trata sobre a Constitucionalidade do art da Constituição Federal alterado pela EC que prevê a necessidade de comum acordo entre as partes como requisito para o ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica O tema do STF de número 841 afirma que É constitucional a exigência de comum acordo entre as partes para ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica conforme o artigo da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional